



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/DVPM/FHR**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Conforme ofício encaminhado pela Divisão de Informações Funcionais apesar de existir um processo em andamento para aquisição de cartão PVC e presilha, o mesmo tem previsão de demora pra finalizar, tendo em vista que engloba muitos itens além dos solicitados nesse processo. Além disso a Divisão de Informações Funcionais, conforme indica, não tem condições de aguardar a conclusão desse processo pelos motivos justificados conforme abaixo:

- a) nomeações de servidores do concurso público entre dezembro e janeiro;
- b) servidores em incompatibilidade com o teletrabalho em retorno ao regime presencial;
- c) nomeação de servidores quando da mudança de gestão biênio 2023-2024;
- d) estagiários em intensa rotatividade na instituição;
- e) utilização em concorrência com a Assessoria de Cerimonial para identificação de pessoal externo.

O aumento da utilização de cartões para produção de crachás levou a estoque insuficiente para atendimento das necessidades já para o próximo mês.

A contratação para deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520/02;
- d) Cartilha para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Resolução n. 25/2019 do TJAM.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

A contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC 2023) porém o cartão em quantidade inferior ao solicitado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ser feita através de processo licitatório por aquisição direta.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa desta demanda foi levantada pela Divisão de Informações Funcionais no ofício 0864996.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preço será feita pela Divisão de Compras e Operações desta corte, responsável pelos levantamentos de mercado.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Porém tendo em vista a necessidade apresentada, para evitar possíveis problemas na entrega, entendemos que para esta contratação apresenta-se mais vantajoso para a administração a licitação na forma "Menor Preço Global".

7. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Busca-se como resultado dessa aquisição atender às demandas desta corte.

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão ao que se refere à implantação desta solução.

9. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:

A indicação do orçamento deverá ser feita pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e Operações.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após este estudo preliminar declaramos a viabilidade desta contratação para atender as demandas desta corte.

Manaus, 18 de Janeiro de 2023.

Daniele da Silva Duarte
Divisão de Patrimônio e Material do TJAM

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte, Servidor**, em 18/01/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 18/01/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0867668** e o código CRC **74D20272**.